



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

AQUISIÇÃO DE CARRETINHA/REBOQUE PARA TRANSPORTAR O TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE MANTER A MANUTENÇÃO ADEQUADA DAS INSTALAÇÕES ESPORTIVAS PÚBLICAS.

### **2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras. A aquisição desse equipamento está evidenciada pela carência imediata de produto para transportar o trator cortador de grama, item básicos de limpeza e manutenção do setor esportivo, sem os quais o Município não pode manter a continuidade e a qualidade dos serviços de limpeza dos espaços esportivos destinado à população.

### **3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Com o início do novo mandato, constatou-se a necessidade de adquirir um trator cortador de grama para limpeza e manutenção dos gramados dos espaços físicos esportivo em todas as unidades municipais, bem como, fez se necessário a aquisição de uma carretinha/reboque para transportar o trator. Sem esse objeto, não é possível manter as condições mínimas de corte e manutenção do gramado, afetando diretamente a salubridade dos servidores, usuários e visitantes do setor esportivo. A nova administração municipal, ao assumir, deparou-se com a inexistência de contratos ou atas de registro de preços vigentes para o fornecimento desse material,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

o que torna inviável a continuidade do serviço sem a adoção de medidas imediatas. A não aquisição imediata do objeto de transporte do trator de corte e manutenção dos gramados pode acarretar a paralisação ou a precarização dos serviços de futebol e futebol suíço prestados pelo Município, impactando negativamente a população esportiva. Há potencial prejuízo à saúde pública e à conservação do patrimônio municipal em razão da falta da carretinha/reboque para transportar o trator cortador de grama necessário à manutenção de ambientes esportivo.

Vale destacar, que foi aberto um edital anteriormente para a presente aquisição, todavia, restou-se fracassada.

#### **4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

##### **4.1 – ESPECIFICAÇÃO GERAL:**

O objeto deverá atender conforme às especificações mínimas de qualidade e segurança exigidas para garantir a continuidade dos jogos esportivos, conforme especificações abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quant.</b>
1	Carretinha/Reboque, modelo Fazendinha, Medidas da carroceria: 2,00m x 1,30m, Capacidade de carga: mínimo 550 kg, Pneus: Novos, Sistema elétrico: Completo e em pleno funcionamento, Estrutura metálica reforçada.	UN	01



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

	<p>Obs: O produto deve possuir certificação do <b>INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia)</b>.</p>		
--	---	--	--

#### **4.2 - ESPECIFICAÇÕES DA AQUISIÇÃO:**

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, após o envio da Nota de Autorização de Despesa.

4.3 - A aquisição do equipamento deverá obedecer ao disposto neste Termo de Referência, que preencha as demais normas legais e regulamentares pertinentes à aquisição do equipamento.

#### **5- CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

5.2 - Da habilitação:

- Habilitação jurídica nos termos da lei;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Instrumento de registro comercial;
- Instrumento expedido pela junta comercial;
- Instrumento de regularidade fiscal e trabalhistas;
- Outros documentos a serem destacados no edital do certame.



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

**6 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

6.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço por item. Tendo em vista que o item foi escolhido, não havendo a necessidade de utilização de outro critério de julgamento.

6.2 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta dispensa, a qual poderá, a critério do agente de contratação, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

6.3 - Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o agente de contratação deverá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

6.4 - O objeto será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame

6.5 - Obs: O produto deve possuir certificação do **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).

**7 - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

7.1 - A entrega do equipamento deverá ser realizada no endereço informado na nota de autorização de despesa emitida.

7.2 - A entrega será realizada de forma imediata, mediante o recebimento da ordem de compra.



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

7.3 - Na ordem de compra deverá constar o endereço e o horário para a entrega do item.

7.4 - O recebimento se dará conforme o disposto no artigo 140. inciso II da Lei N° 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

7.4.1 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO: provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.4.2 - RECEBIMENTO DEFINITIVO: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5 - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

7.6 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes, conforme legislação vigente.

7.7 - A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme especificação nas notas de autorização de despesa.

7.8 - A entrega deve ser feita no prazo de até 10 (dez) dias corridos.



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

**8 - DA GARANTIA**

8.1 – O equipamento deverá possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e Normativas específicas.

**9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - Entregar os materiais para qual foi contratada dentro dos parâmetros estipulados neste Termo de Referência.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

9.4 - Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer qualquer irregularidade.

9.5 - Cumprir todas as condições de entrega do objeto.

9.6 - Comunicar, de imediato, à CONTRATANTE qualquer alteração realizada em seu Contrato Social, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução do contrato;

9.7 - Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser firmado com a CONTRATANTE, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, bem como em relação às condições exigidas quando da presente contratação;

9.8 - Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à entrega dos itens, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei.



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

10.2 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

10.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.4 - Designar servidor responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que este deverá verificar a conformidade do objeto com o solicitado na Nota de Empenho.

10.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo dos objetos, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

11.1.1 - A Nota Fiscal não poderá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do contrato, bem como, pela Comissão de Recebimento de Bens.



---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

11.2 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

## **12 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - Os recursos financeiros para atender a esta necessidade serão provenientes das seguintes verbas:

FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE DE SAO JOAO DO IVAI

05.004.27.812.0020.1019 EQUIPAMENTOS PARA DIVISAO DE ESPORTES

625 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

33215 – TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA ESTADUAL ESPORTE QUE QUEREMOS

## **13 - REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

13.1 - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

13.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

13.3 - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.4 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

---

13.5 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/21

13.6 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e publicação do Termo Aditivo.

**14 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÕES**

14.1 - O recebimento dos itens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a fim de verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

14.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato/ata.

14.4 - A administração indica como gestor do contrato, o Sr. Cássio dos Santos Ribas.

14.5 – Responsável pelo Termo de Referência o Sr. Cássio dos Santos Ribas.

São João do Ivaí, 12 de junho de 2026.



Cássio dos Santos Ribas

**Secretário de Educação, Cultura e Esporte**